

Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO
	CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	Análise sobre as legislações de feminicídios/femicídios da
	América Latina e do Caribe
Autor	CAROLINE MATIAS DA ROSA
Orientador	ROCHELE FELLINI FACHINETTO

Análise sobre as legislações de feminicídios/femicídios da América Latina e do Caribe

A presente pesquisa faz parte de um projeto maior coordenado pela professora Rochele Fellini Fachinetto que analisa as representações da violência letal contra a população LGBTQIA+ e as mulheres. Como desdobramento desse projeto maior, este estudo objetiva analisar as legislações referentes à tipificação do feminicídio/femicídio em países da América Latina e do Caribe e como essas mortes são abordadas pelo direito penal nesses locais. Com essa análise, será possível entender os tipos de categorias em que esse crime se enquadra, sua penalidade e as formas pelas quais o Estado busca enfrentar a questão. A metodologia adotada foi a da pesquisa documental, por meio da consulta ao site do Observatório de Igualdade de Gênero da América Latina e do Caribe que disponibiliza todas as legislações sobre violência contra a mulher nesses países. Nossa busca se concentrou nas leis que tipificam o feminicídio/femicídio e as informações coletadas foram organizadas em uma planilha de excel a partir das seguintes categorias: nome do país, número de leis (relativo ao número total de leis que o país tem sobre violência contra a mulher), número da lei (lei específica sobre feminicídio), penalidade, menções de atenuação da pena e outras leis complementares que envolvam feminicídios. Os resultados parciais obtidos até agora indicam que: 17 dos 41 países listados tem pelo menos uma lei abordando o feminicídio, ou seja cerca de 41,5%. Desses 17, 13 países têm mais de uma lei que aborda o feminicídio e suas consequências, ou seja, 31% do total de países da lista. As penas para o crime de feminicídio vão de 10 anos de reclusão até prisão perpétua, e em sua maioria (exceto um país) sem possibilidade de atenuação de pena, o que nos leva a refletir sobre o aspecto punitivo da lei e sua possível eficácia para o enfrentamento do problema.